



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

---

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito condições orçamentárias para aquisição de peças para manutenção da máquina Pá carregadeira 12C, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

**IVAN TONELLO**  
**Secretário Municipal de OBRAS**

---

A Secretaria Municipal de Finanças informa que a rubrica orçamentária para atender a solicitação acima se encontra na seguinte posição, em 12 de setembro de 2019.

**Código**

0501 26 782 0123 2070 3390300000000 0001

**SECRETARIA FINANÇAS**

**CONTABILIDADE**

---

( x ) Autorizo a Processo Licitatório em 12 de setembro de 2019.

( ) Fica prejudicado o Processo Licitatório em ...../...../.....

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CONTRATADA:** LML COMERCIO DE MAQUINAS SARANDI LTDA

**CNPJ Nº:** 01.331.509/0001-80

**ENDEREÇO:** ROD BR 386, S/N, KM 133, SARANDI, RS, CEP: 99560-000

**VALOR:** R\$ 6.280,50

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de peças para manutenção da máquina Pá carregadeira 12C, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, sendo:

QUANT	DESCRICAO DOS PRODUTOS	V. UN	V. TOTAL
04	ANEL	9,00	36,00
02	ANEL	76,00	152,00
01	ROLAMENTO	98,00	98,00
04	CALÇO	49,00	196,00
01	PORCA	57,00	57,00
01	ANEL	2,00	2,00
01	ANEL	4,00	4,00
01	RETENTOR	58,00	58,00
02	ENGRERNAGEM	790,00	1.580,00
02	ARRUELA	26,00	52,00
04	ARRUELA	18,00	72,00
04	ENGRENAGEM	390,00	1.560,00
01	PINO/EIXO	248,00	248,00
03	PINO	2,00	6,00
02	EIXO CURTO	39,00	78,00
02	RETENTOR	79,00	158,00
01	RETENTOR	139,00	139,00
02	ANEL	14,00	28,00
06	ANEL	5,00	30,00
06	ANEL	2,00	12,00
08	DISCO	97,00	776,00
04	ARRUELA	6,00	24,00
04	ANEL TRAVA	4,00	16,00
25L	OLEO	16,90	422,50
02	ADITIVO	238,00	476,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de peças para manutenção da máquina Pá carregadeira 12C, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **LML COMERCIO DE MÁQUINAS SARANDI LTDA**, é porque a empresa ofereceu o menor valor nas cotações realizadas junto ao Comércio Regional.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela extrema necessidade do Município com a urgência em realizar este reparo, para adequar a frota da Secretaria Municipal de Obras, visando oferecer serviços qualificados aos Munícipes.

BARRA FUNDA/RS, 12 de setembro de 2019.

**ANDRÉ SIGNOR**

Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**CONTRATADA: LML COMERCIO DE MAQUINAS SARANDI LTDA**

**CNPJ Nº: 01.331.509/0001-80**

**ENDEREÇO: ROD BR 386, S/N, KM 133, SARANDI, RS, CEP: 99560-000**

**VALOR: R\$ 6.280,50**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
(   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 12 de setembro de 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 12 de setembro de 2019.

---

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,**  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: Aquisição de peças para manutenção da máquina Pá carregadeira 12C, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

0501 26 782 0123 2070 3390300000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 12 de setembro de 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 083/2019  
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**  
Tipo: Compra

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 12C, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**CONTRATADA: LML COMERCIO DE MAQUINAS SARANDI LTDA  
CNPJ Nº: 01.331.509/0001-80**

**ENDEREÇO: ROD BR 386, S/N, KM 133, SARANDI, RS, CEP: 99560-000**

**VALOR: R\$ 6.280,50**

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 12 de setembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal